



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.636, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 37.334,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 37.334,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.39.00	01.000.0000	317	R\$ 37.334,00	Para atendimento de requisição do Ministério Público solicitando a institucionalização de usuário em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI (PANI nº 18/21-8 - IJ - Ofício nº 97/2021.)
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.334,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	77	R\$ 37.334,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.334,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 15 de março de 2021.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.637, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Adota novas determinações na fase emergencial, que prevê regras mais rígidas de funcionamento da fase vermelha de quarentena, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado anunciou a fase emergencial, que prevê regras mais rígidas de funcionamento da fase vermelha da quarentena, no período de 15 a 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam adotadas **NOVAS DETERMINAÇÕES** na **FASE EMERGENCIAL**, que prevê regras mais rígidas de funcionamento da fase vermelha de quarentena, no **PERÍODO DE 15 A 30 DE MARÇO DE 2021**, conforme segue:

#### **I – adegas e bares:**

- domingo;
- a) funcionamento permitido das 08hs às 17hs, de segunda a
  - b) sem consumo local; e
  - c) apenas delivery e drive-thru dentro do horário supracitado.

#### **II – lanchonetes e restaurantes:**

- domingo;
- a) funcionamento permitido das 06hs às 22hs, de segunda a
  - b) sem consumo local;
  - c) drive thru até às 20hs; e
  - d) delivery até às 22hs.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**III – todos os segmentos, inclusive mercados, padarias, lojas de conveniência, dentre outros:**

a) venda de bebidas alcóolicas proibida após às 20hs.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2021. (PA n. 2819/2020-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.638, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	473	R\$ 5.000,00	Para pagamento de valor de saldo remanejamento do convênio DADETUR 031/2014 – PA n. 4.644/17
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	470	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 18 de março de 2021.**

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 127, DE 17 DE MARÇO DE 2021

**Designa, interinamente, a servidora pública Cristina Raffa Volpi para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n. 64/2021-DLC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, interinamente, no período de 18 de março a 16 de abril de 2021, a servidora pública **CRISTINA RAFFA VOLPI**, Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Registro Funcional n. 5672, para atuar como **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, durante as férias da servidora Ana Lucia Trancoso Luchese.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 128, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Danilo de Santana Santos para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 22 de março de 2021, **DANILO DE SANTANA SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) assessorar o Prefeito nas atividades cotidianas relativas à implantação e acompanhamento de metas do Plano de Governo e nas decisões a serem proferidas para o atendimento das prioridades dos municípios;

b) atender ao público e atuação presencial, visando à coleta de informações e a priorização das demandas dos municípios, na direção do fiel cumprimento das metas de governo estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

c) transmitir as informações que lhes foram confiadas à autoridade superior ou ao setor da Administração Pública a que estejam relacionadas;

d) acompanhar e representar o superior hierárquico em eventos e compromissos oficiais que envolvam o relacionamento do Governo com os municípios e discussões acerca da implementação do plano de governo, sempre que solicitado, permanecendo à disposição da autoridade para tais finalidades;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

e) colaborar na definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos junto à comunidade, nos termos por ele estabelecidos; e

f) acompanhar e coordenar o relacionamento e o atendimento aos munícipes, compilando as informações e demandas a ele confiadas, para posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 129, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Governo e Gestão, **Gustavo Ramos Melo**, e a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Isa Maria Largacha Perez**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 09 de março de 2021, o servidor público municipal **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, da Secretaria de Governo e Gestão – SG para a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de março de 2021.**

**Gustavo Ramos Melo**  
Secretário de Governo e Gestão

**Isa Maria Largacha Perez**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 130, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Afasta, no período de 1º de janeiro a 07 de março de 2021, a servidora pública municipal Renata da Silva Barreiro do seu cargo de provimento efetivo de Técnica Auxiliar para que exerça o mandato eletivo municipal de Vereadora.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor investido em mandato eletivo ficará ou não afastado de seu cargo, na forma do que a respeito dispuser a Constituição Federal, nos termos do art. 23, da Lei Municipal n. 129/95;

**CONSIDERANDO** que ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal, conforme determina o art. 82, da Lei Municipal n. 129/95;

**CONSIDERANDO** que além das ausências ao serviço previstas no artigo 70, da Lei Municipal n. 129/95, é considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para promoção por merecimento (inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal);

**CONSIDERANDO** que de acordo com o resultado das eleições de 2020, a servidora foi eleita para o mandato eletivo de Vereadora no Município de Bertioga/SP;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou o afastamento do seu cargo de provimento efetivo de Técnica Auxiliar para o exercício do mandato eletivo municipal de Vereadora, através de requerimento juntado aos autos do processo administrativo n. 10598/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º AFASTAR**, no período de 1º de janeiro a 07 de março de 2021, a servidora pública municipal **RENATA DA SILVA BARREIRO**, Registro Funcional n. 415, do seu cargo de provimento efetivo de Técnica Auxiliar, para que exerça o mandato eletivo municipal de **VEREADORA** nos termos do art. 38, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo único.** Investida no mandato de Vereadora, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, lhe será facultado optar pela sua remuneração, nos termos dos incisos III e II, do art. 38, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, devendo tal questão ser definida pela servidora na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** Ainda que afastada para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, nos termos do inciso IV, do art. 38 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse, nos termos do inciso V, do art. 38 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 378, de 17 de dezembro de 2020.

Bertioga, 19 de março de 2021. (PA n. 10598/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**